

LEI Nº 3.109, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia no valor R\$ 2.490.000,00.

ISABEL CRISTINA ESCORCE, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do Departamento de Higiene e Saúde de Pompeia, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.490.000,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

03.02 – Entidades Autárquicas – DHS

03.02.01 - Administração

10.122.0040.2066 – Manutenção do Departamento de Higiene e Saúde

03–3.1.90.11.00.10.122.0040.2066–1–Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil.....R\$ 200.000,00

05–3.1.90.16.00.10.122.0040.2066–1–Outras Despesas Variáveis–Pessoal Civil.....R\$10.000,00

03.02.03 – Atenção Primária em Saúde

10.301.0041.2068 – Manutenção Das Atividades/Ações/Serviços de Atenção Primária

27–3.1.90.13.00.10.301.0041.2068–5–Obrigações Patronais.....R\$ 60.000,00

03.02.09 – Serviços de Atenção Especializada

10.302.0042.2073 – Manutenção Das Ações/Atividades/Serviços de Atenção Especializada

72–3.3.50.41.00.10.302.0042.2073–1–Contribuições.....R\$ 2.100.000,00

03.02.12 – Vigilância Sanitária

10.304.0043.2076 – Manutenção Das Ações/Atividades de Vigilância Sanitária

94–3.1.90.11.00.10.304.0043.2076–1–Vencimentos E Vantagens Fixas–Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00

95–3.1.90.13.00.10.304.0043.2076–1–Obrigações Patronais.....R\$ 20.000,00

Total.....R\$ 2.490.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será feita com recurso proveniente de Excesso de Arrecadação a verificar no presente exercício no valor de R\$ 1.920.000,00 (um milhão e novecentos e vinte mil reais), e o restante, no valor de R\$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), por Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:

03.02 – ENTIDADES AUTÁRQUICAS – DHS

03.02.03 – Atenção Primária em Saúde

10.301.0041.2068 – Manutenção das Atividades/Ações/Serviços de Atenção Primária

24–3.1.90.11.00.10.301.0041.2068–1–Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 300.000,00

25–3.1.90.11.00.10.301.0041.2068–5–Vencimentos e Vantagens Fixas–Pessoal Civil.....R\$ 60.000,00

Lei nº 3.109/2022

03.02.08 – Transportes

10.302.0042.2071 – Manutenção do Transporte

62-3.1.90.11.00.10.302.0042.2071-1-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00

63-3.1.90.13.00.10.302.0042.2071-1-Obrigações Patronais.....R\$ 40.000,00

64-3.1.90.16.00.10.302.0042.2071-1-Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil.....R\$ 20.000,00

03.02.10 – Rede de Saúde Mental

10.302.0042.2074-Manutenção Das Ações/Atividades/Serviços da Rede de Saúde Mental

77-3.1.90.11.00.10.302.0042.2074-1-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00

Anulação Parcial.....R\$ 570.000,00

Excesso de Arrecadação.....R\$ 1.920.000,00

Total.....R\$ 2.490.000,00


Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompéia, 20 de outubro de 2022.



ISABEL CRISTINA ESCORCE
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixado e publicado no lugar de costume na data supra.



Marlom Pedro Soares da Silva
Diretor da Secretaria do Gabinete

